



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

*Novo Tempo*

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

(REVOGA A TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Taxa de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, instituída pela Lei Complementar nº 15, de 27 de dezembro de 2002.

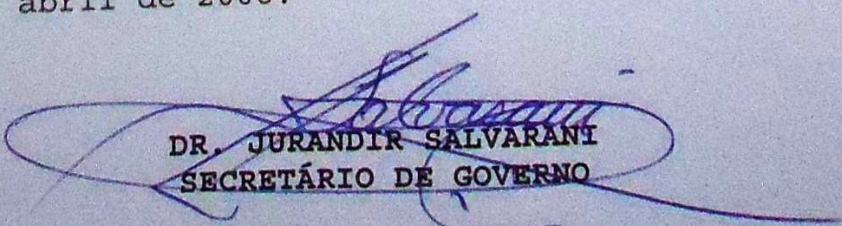
**Art. 2º** - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subseqüentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial os artigos 170 a 176, da Lei Complementar nº 34, de 23 de dezembro de 2005, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 de abril de 2006.

  
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER  
PREFEITA

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de abril de 2006.

  
DR. JURANDIR SALVARANI  
SECRETÁRIO DE GOVERNO